

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, Sr. Vinícius Marques de Carvalho, sobre auditorias, ações de controle, metodologia de apuração, monitoramento de recomendações, teste de efetividade de medidas corretivas e articulação interinstitucional relativos ao Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal (Seguro-Defeso).

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 115, I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, Sr. Vinícius Marques de Carvalho, o presente Requerimento de Informação, a fim de que sejam prestados esclarecimentos e encaminhados documentos oficiais acerca da atuação da Controladoria-Geral da União nas auditorias, avaliações, inspeções, recomendações e medidas de acompanhamento relacionadas ao Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, especialmente quanto à metodologia de apuração das irregularidades, à seleção territorial das amostras, à mensuração do potencial dano ao erário, ao monitoramento da implementação de recomendações anteriores, ao teste de efetividade das providências informadas como implementadas e à articulação com outros órgãos federais.

Requer-se que as respostas sejam apresentadas item a item, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios em formato pesquisável (OCR), com indicação, sempre que houver, do número do processo administrativo ou SEI, data, unidade responsável e versão. Na hipótese de inexistência de qualquer documento, registro, relatório, painel, nota técnica, despacho ou manifestação solicitados,



requer-se declaração expressa de inexistência, com a devida motivação administrativa.

1. Achados, recorte territorial, recorrência e potencial dano ao erário

Informar, em versão ostensiva e sem prejuízo de sigilos legalmente protegidos:

a) os principais achados preliminares ou consolidados da CGU sobre irregularidades, inconsistências cadastrais, fragilidades de controle e padrões atípicos identificados no Seguro-Defeso;

b) os municípios efetivamente selecionados em cada um dos sete estados já divulgados publicamente pela CGU, bem como a justificativa técnica para a seleção de cada localidade, inclusive critérios de risco, materialidade e concentração de beneficiários;

c) a metodologia utilizada para estimar o quantitativo potencial de benefícios irregulares e o eventual dano ou risco ao erário;

d) se há estimativas, ainda que preliminares, de materialidade financeira, com indicação da data-base, das premissas e das limitações metodológicas;

e) se os achados preliminares ou consolidados mais recentes reproduzem, total ou parcialmente, fragilidades já apontadas pela CGU em auditorias anteriores sobre o Seguro-Defeso, especialmente quanto a desatualização cadastral, insuficiência de rotinas de suspensão, inconsistência entre informações declaratórias e limitações sistêmicas do cadastro;

f) em caso positivo, informar quais fragilidades persistiram, em que extensão e quais medidas corretivas anteriores se mostraram insuficientes.

2. Articulação interinstitucional e coordenação com órgãos de controle e fiscalização

Informar quais instrumentos, rotinas ou fluxos formais de articulação foram adotados pela CGU com Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Pesca e Aquicultura, Ministério da Previdência Social, INSS, Polícia Federal, Tribunal de



Contas da União, IBAMA, Capitania dos Portos e outros órgãos com atribuições relacionadas ao Seguro-Defeso, indicando:

a) reuniões, grupos de trabalho, ofícios, comunicações formais ou compartilhamentos de informação realizados;

b) os objetivos e produtos de cada interação, no que couber em versão ostensiva;

c) se houve envio de achados, relatórios ou evidências a órgãos de investigação ou persecução, com indicação da data e da base legal do compartilhamento;

d) se houve recomendações específicas da CGU sobre transição de competência, integração de bases de dados, controles de acesso, biometria, entrevistas presenciais ou revisão cadastral;

e) se a CGU recomendou ou avaliou a necessidade de ato conjunto, protocolo formal ou rotina integrada entre os órgãos envolvidos na política pública, com vistas a reduzir riscos de pagamentos indevidos e melhorar a verificação da veracidade das informações prestadas;

f) se houve monitoramento específico do cumprimento de providências relacionadas à integração operacional entre esses órgãos.

3. Modelos de risco, efetividade das medidas corretivas e prevenção de novas irregularidades

Encaminhar os documentos e informações relativos aos mecanismos utilizados ou recomendados pela CGU para prevenir e detectar novas irregularidades no Seguro-Defeso, informando:

a) os critérios, indicadores e modelos de risco empregados nas ações de controle;

b) as bases de dados e cruzamentos utilizados pela CGU na identificação de padrões atípicos;



c) as fragilidades sistêmicas ou procedimentais identificadas nos fluxos de cadastro, validação, habilitação, revisão e pagamento;

d) as medidas estruturantes recomendadas pela CGU para aperfeiçoar governança, integridade, rastreabilidade e segurança dos processos relacionados ao benefício;

e) se a CGU avaliou, em testes de funcionamento ou validações de auditoria, a efetiva implementação das funcionalidades sistêmicas recomendadas em auditorias anteriores para o SisRGP, ou para sistema que o tenha sucedido, especialmente aquelas relativas a relatórios automáticos de inconsistência, consultas gerenciais, histórico dos relatórios de atividade pesqueira, inclusão de endereço com comprovação documental, cadastro digital de embarcações e mecanismos de bloqueio ou suspensão por inadimplência informacional;

f) se a CGU avaliou a efetividade prática dessas funcionalidades na prevenção de pagamentos indevidos, indicando os resultados observados, limitações encontradas e eventuais ajustes ainda necessários.

4. Transparência, publicidade e situação final dos trabalhos

Informar:

a) se os trabalhos iniciados em 2025 foram concluídos, indicando a data de conclusão, os produtos finais gerados e as unidades responsáveis;

b) se houve elaboração de relatório final, nota técnica consolidada, matriz de achados, plano de providências ou instrumento equivalente, encaminhando cópia daqueles ainda não divulgados publicamente;

c) quais informações permanecem não divulgadas por força de sigilo legal, com a correspondente fundamentação normativa.



JUSTIFICAÇÃO

A atuação da Controladoria-Geral da União é central para a fiscalização da legalidade, da integridade e da eficiência na execução do Seguro-Defeso, especialmente diante de indícios de inconsistências cadastrais, fragilidades de controle e possíveis pagamentos indevidos. Em divulgação pública oficial, a CGU informou que a auditoria sobre o programa foi iniciada em julho de 2025, em 23 cidades de sete estados — Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Maranhão, Pará e Piauí — e que o trabalho integrava o planejamento do PAINT 2025. Em setembro de 2025, a própria CGU informou que as apurações relativas ao Seguro-Defeso faziam parte da primeira etapa da auditoria, que já incluía entrevistas em 23 municípios de 7 estados, com primeiros achados enviados à Polícia Federal, sob sigilo de justiça, e previsão de conclusão em dezembro daquele ano.

A relevância do presente requerimento é reforçada por respostas já encaminhadas ao Congresso Nacional em requerimentos anteriores. Em resposta ao RIC nº 6.286/2025, o Ministério da Previdência Social informou que, a partir de 1º de novembro de 2025, a atribuição de receber, processar e habilitar os requerimentos do Seguro-Defeso foi transferida ao Ministério do Trabalho e Emprego. A mesma resposta registrou diferenças relevantes entre estatísticas apuradas por data de solicitação e por data de pagamento, informou que ainda não havia mensuração financeira consolidada dos potenciais impactos das irregularidades em apuração e consignou que a Auditoria-Geral do INSS não havia realizado, nos últimos cinco anos, avaliação de governança, gestão de riscos ou controles internos sobre o tema.

De igual modo, em resposta ao RIC nº 6.285/2025, o Ministério da Pesca e Aquicultura informou medidas expressivas de saneamento cadastral no RGP, incluindo a suspensão de 131.695 licenças pela Portaria MPA nº 548/2025, o cancelamento de 7.912 licenças de falecidos pela Portaria MPA nº 503/2025 e o cancelamento de mais de 300 mil licenças por ausência de recadastramento, além de mencionar revisão em curso da Portaria MPA nº 127/2023, com foco no reforço do controle cadastral e da governança do registro.



Cumprir registrar, ainda, que a própria CGU já havia identificado fragilidades relevantes em auditoria anterior sobre o Seguro-Defeso, consubstanciada no Relatório de Avaliação de 23 de dezembro de 2021, relativo à fiscalização do benefício no contexto da pesca da lagosta em Conde/PB. Naquela oportunidade, a CGU apontou desatualização cadastral, atraso no encaminhamento de relatórios anuais de atividade pesqueira, inconsistências entre as informações prestadas por pescadores e proprietários de embarcações, limitações sistêmicas do SisRGP e deficiência de articulação entre órgãos com atribuições relacionadas à política pública, tendo expedido recomendações específicas de saneamento cadastral, aprimoramento sistêmico, rotinas de suspensão e fortalecimento de controles.

Conforme painel de monitoramento de recomendações informado a este gabinete, o acompanhamento dessas deliberações revela quadro heterogêneo, com recomendações dadas como implementadas, recomendação implementada parcialmente e recomendação ainda pendente. Esse contexto reforça a necessidade de aferir não apenas o cumprimento formal, mas a efetividade concreta das providências adotadas e a eventual recorrência de achados já identificados em auditorias anteriores.

Esses elementos demonstram que o tema já ultrapassou a esfera de atraso operacional ou inconformidade pontual, revelando a necessidade de esclarecimentos objetivos sobre a metodologia de auditoria da CGU, os critérios de seleção territorial em nível municipal, a materialidade financeira das irregularidades, o teor das recomendações expedidas, o status de implementação das medidas corretivas, o teste de efetividade das providências classificadas como implementadas e a coordenação entre os órgãos federais envolvidos.

As informações ora requeridas são essenciais para verificar a consistência das ações de controle, a robustez da metodologia utilizada, a efetividade do acompanhamento das recomendações e a adequação das providências adotadas para prevenir novas irregularidades, permitindo o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo em matéria de legalidade, economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.



Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada Federal **Adriana Ventura**
NOVO/SP

Deputado Federal **Luiz Lima**
NOVO/RJ





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento de Informação

Deputado(s)

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)

Apresentação: 10/04/2026 15:28:05.417 - Mesa

RIC n.817/2026

